



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 308/2001

## AUTORIZA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA VENÉCIA E VILA PAVÃO, para custeio de despesas com o Movimento Sindical denominado "GRITO DA TERRA", a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos reais), em parcela única.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, 01 de junho de 2001.

**JOSÉ LOPES MARIANO**  
Presidente

**ARNALDO GRUNIVALD**  
Vice-Presidente

**DENILTO KRUGER**  
Primeiro Secretário